



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição : 1512 Ano IX

Vitória (ES) Terça Feira 9 de Março de 2021

**Parágrafo único.** A Comissão deverá apresentar a Direção Geral mensalmente relatórios sobre o andamento dos trabalhos.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revogando qualquer disposição em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 08 de Março de 2021.

Davi Esmael de Almeida  
**PRESIDENTE**

Adalto Bastos das Neves  
**1º SECRETÁRIO**

Luiz Emanuel Zouain  
**2º SECRETÁRIO**

Leandro Piquet Bastos  
**3º SECRETÁRIO**

## **RESOLUÇÃO Nº 2048**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA – CMV, A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E INVENTÁRIO; E AVALIAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Vitória a Comissão de Acompanhamento de Patrimônio, Almojarifado e Inventário; e Avaliação de Bens.

**Art. 2º** Esta comissão tem como objetivo, supervisionar, executar, controlar e avaliar todos os bens patrimoniais e estoque do almojarifado da Câmara Municipal de Vitória, atendendo as exigências anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, assim como acompanhar e solucionar dúvidas em suas auditorias e implantar a depreciação dos bens da Câmara Municipal de Vitória.

**Parágrafo único.** O inventário de bens móveis e imóveis e de estoque do Almojarifado da Câmara Municipal de Vitória será realizado anualmente.

**Art. 3º** A Comissão será composta por 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) membros. Parágrafo único. O exercício das atribuições do servidor componente da Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções do cargo de origem.

**Art. 4º** O Membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões, no período de 90 (noventa) dias consecutivos, será destituído da função.

**§ 1º** Consideram-se faltas justificadas os afastamentos previstos na Lei 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

**§ 2º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350036003700390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição : 1512 Ano IX

Vitória (ES) Terça Feira 9 de Março de 2021

**Art. 5º** Os servidores que compõe a Comissão farão jus à percepção de gratificação mensal, nos termos da legislação de regência.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar a Direção Geral mensalmente relatórios sobre o andamento dos trabalhos.

**Art.7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 08 de Março de 2021.

Davi Esmael de Almeida  
**PRESIDENTE**

Adalto Bastos das Neves  
**1º SECRETÁRIO**

Luiz Emanuel Zouain  
**2º SECRETÁRIO**

Leandro Piquet Bastos  
**3º SECRETÁRIO**

## EXPEDIENTE

**Presidente** Davi Esmael Menezes de Almeida  
**Diretor Geral** Romerito Oliveira da Encarnação  
**Responsável pela publicação** Carlos Eduardo Louredo de Freitas

**ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO**

VITÓRIA CAMARA  
MUNICIPAL:27538990000172

Assinado digitalmente por  
VITÓRIA CAMARA  
MUNICIPAL:27538990000172  
Data: 2021.03.08 16:42:26 -  
0300



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350036003700390033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil.